Prefeitura Municipal de:
PEDRO CANÁRIO
Juntos Faremos o Melhor

LEI Nº 372/95

MODIFICA O NÍVEL DA CARREIRA DE ASSISTENTE SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário decretou e eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado modificar o nível da Carreira de Assistente Social, e dá outras providências.

Parágrafo Único - A modificação a que se refere o "Caput deste artigo, ficará da seguinte forma: onde consta nível VII, passará a nível VIII.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 22 de Junho de 1995.

MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal